



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Relatório Nº JFES-REL-2021/00013

AUDITORIA PERMANENTE

**ITEM 2.1 PAA/2020 - AUDITAR AS AUTORIZAÇÕES DE ACESSO/DECLARAÇÕES
DE BENS E RENDAS DOS SERVIDORES (TCU IN-87/2020)**

UG 090014 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória-ES, dezembro de 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3030153-5871 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030153-5871>

Classif. documental	00.06.01.02
---------------------	-------------



JFESREL202100013A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



ÓRGÃO INSPECIONADO: SJES.

PERÍODO: Exercício de 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3030153-5871 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030153-5871>



RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 2.1).

Objeto: Autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física dos servidores da Seção Judiciária do Espírito Santo, que ingressaram em 2020, para posse em cargo público, efetivo ou em comissão, ou designado para ocupar função comissionada.

Objetivo: Avaliar se a apresentação das autorizações de acesso ao TCU às Declarações de Bens e Rendias, apresentadas por todos os servidores que exerçam cargo, emprego ou função de confiança, no âmbito desta Seção Judiciária, a que se refere o artigo 1º da Lei nº 8.730/93, obedece ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e na Resolução CJF nº 282/2014.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício de 2020.

Composição da equipe: Vanessa Gasparini Corsini e Fábio Santos Trevisan.

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Núcleo de Gestão de Pessoas.

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral/SJES.



LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DIRPF	Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física
IN	Instrução Normativa
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
PAA	Plano Anual de Auditoria
RDIN	Requisição de Documentos e Informações
SEALC	Seção de Auditoria de Licitações e Contratos
SEPLO	Seção de Provimento e Lotação
SEPROP	Seção de Procedimentos de Pessoal
SG	Secretaria Geral
SGRH	Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
1.1. Visão Geral do Objeto.....	06
1.2. Objetivos	06
1.3. Escopo.....	07
2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....	08
3. CONCLUSÃO.....	08



1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o item 2.1 do Plano Anual de Auditoria 2020 (PAA/2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região através do despacho TRF2-DES-2019/47018 (TRF2-MEM-2019/07645), apresentamos o Relatório Final de Auditoria relativo à conformidade da apresentação das autorizações de acesso à base de dados das Declarações de Bens e Renda dos servidores que ingressaram no quadro de pessoal desta seção judiciária no período de 01.01 a 31.12.2020.

A análise concentrou-se na avaliação da conformidade da entrega das autorizações de acesso ao TCU das Declarações de Bens e Rendas dos servidores que ingressaram nesta Seção Judiciária do Espírito Santo em 2020, a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.730/93, tendo por base a IN TCU nº 87/2020 e a Resolução CJF nº 282/2014.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria foi composta pela servidora Vanessa Gasparini Corsini e supervisionada pelo diretor do Núcleo de Auditoria Interna, Fábio Santos Trevisan, conforme previsto no artigo 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Durante a fase de execução foram encaminhadas 03 (três) RDINS, direcionadas para o Núcleo de Gestão de Pessoas, a fim de subsidiar a realização dos trabalhos e apresentar os argumentos que não demandariam muito tempo para serem sanados.

1.1. Visão Geral do Objeto

Com base nos dispositivos da Lei nº 8.730/93, Resolução CJF-RES-2014/00282, IN TCU 87/2020, de 12.08.2020 (que revogou a IN TCU 67/2011), Resolução CJF-RES-2014/00282, a apresentação da autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física é condição para a posse em cargo público (efetivo ou em comissão, ou em designação para ocupar função de confiança).

A responsabilidade pela obtenção, formalização, tratamento, controle e guarda das informações relacionadas aos formulários das autorizações de acesso à DIRPF de todos os servidores da seccional fica a cargo da Seção de Procedimentos de Pessoal, unidade administrativa pertencente à estrutura organizacional do Núcleo de Gestão de Pessoas. Essa seção organiza, na forma física, a documentação recebida pelos servidores, em pasta própria e por ordem alfabética, todas guardadas em armário naquela unidade de pessoal.

1.2. Objetivo

O objetivo deste trabalho consistiu em avaliar se a apresentação das autorizações de acesso ao TCU às Declarações de Bens e Rendas, apresentadas por todos quantos exerçam cargo, emprego ou função de confiança, no âmbito desta SJES, a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.730/93, obedece ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e na Resolução CJF nº 282/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - Os servidores lotados na Seção Judiciária do Espírito Santo, que ingressaram em 2020 para posse em cargo público (efetivo, em comissão, ou designado para ocupar função comissionada), autorizaram o acesso ao TCU aos dados de bens e rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e eventuais retificações?

2ª Questão - Todos os servidores entregaram o documento dentro do prazo legal?

1.3 Escopo

O escopo teve por finalidade verificar se 100% (cem por cento) dos servidores desta seccional, enquadrados pelo artigo 1º da Lei 8.730/93, autorizaram o acesso aos dados de bens e rendas ao TCU, conforme previsto no artigo 2º da IN TCU 87/2020. Neste sentido, considerando as informações prestadas pela Seção de Provimento e Lotação, 14 (catorze) servidores tomaram posse no exercício de 2020, sendo que todos apresentaram as autorizações para o acesso aos dados de bens e renda das declarações de ajuste anual pelo TCU, conforme o exposto na tabela 1:

Tabela nº 1 - Servidores que tomaram posse em 2020 na SJES

Seção Judiciária do Espírito Santo			
Matrícula	Nome	Matrícula	Nome
10.912	Gilberto Breder	10.919	Fernanda Fabiano Fernandes dos Santos
10.913	Pedro Endlich Santos	10.920	Juliana Costa Lima
10.914	Vinicius Toniato Corteletti	10.921	Lays Rebello Breda
10.915	Carolina Nicole Zanotto	10.922	Carolina Rocha Alvarenga Guarçoni
10.916	Mayara Silva Medeiros	10.923	Tadeu Trancoso de Souza
10.917	Bárbara Machado Pereira	10.924	Douglas da Silva Januth
10.918	Tairo da Costa Sobral Caland	10.925	Thailes Souza de Jesus

Fonte: Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (Informações: SEPLO).

Em 2020, não houve ingresso de nenhum servidor requisitado, removido ou redistribuído, mas somente nomeados para cargo efetivo.

As cópias digitalizadas dos formulários de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, constante no Anexo Único da Instrução Normativa-TCU 87/2020, dos servidores acima, foram encaminhados a esta SEALC/NAI, para ciência e conferência, através do Memorando JFES-MEM-2020/03864-NGP. Ademais, foram utilizadas outras informações e dados extraídos do SGRH e Sistema de Folha de Pagamento, com aplicação das técnicas de análise documental, exame de registros e verificação da sequência de matrículas.

Para dar suporte à sua realização, foi elaborado o Programa de Auditoria, com as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais inconformidades.



2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Ao término dos trabalhos de execução da auditoria, constatou-se que todos os servidores lotados na Seção Judiciária do Espírito Santo, que ingressaram em 2020 para posse em cargo público (efetivo, em comissão, ou designado para ocupar função comissionada), autorizaram o acesso ao TCU aos dados de bens e rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e eventuais retificações, conforme o anexo único da IN TCU 87/2020, razão pela qual não foram emitidos achados de auditoria.

Além disso, não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

3. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I - Todos os servidores que iniciaram suas atividades na Seção Judiciária do Espírito Santo por qualquer instituto de admissão, no período de 01.01 a 31.12.2020, autorizaram o acesso ao Tribunal de Contas da União aos dados de bens e rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e suas respectivas retificações.

II - Todos os servidores que ingressaram em 2020 para posse em cargo público (efetivo, em comissão, ou designado para ocupar função comissionada), autorizaram o acesso ao TCU aos dados de bens e rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física dentro do prazo legal.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se, nesta seccional, que os procedimentos e rotina de controle adotada pela SEPROP/NGP ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e consequente regularidade dos atos.

É o relatório.

Vitória, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA GASPARINI CORSINI
SUPERVISOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

